



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

7ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-111/1-112, Barra Funda -

CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7025, São Paulo-SP - E-mail:

upj5a8barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

FABIANO AUGUSTO DE SOUZA, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Físico nº: 0054028-65.2000.8.26.0050 - Ordem nº 1620/2000** - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crime de Estelionato, em que figura como **Réu: WANDEMBERG MARQUES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, RG.23.260.947, pai: ANTONIO GONCALVES DA SILVA, mãe: OLINDA MARQUES DA SILVA, Nascido aos 24/06/1968, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/10/2000**

Documento de Origem: **IP.nº 368/2000 - 62º DP. Jardim Popular/SP**

Histórico da Parte: WANDEMBERG MARQUES DA SILVA

11/02/2000 - Data do Fato

11/10/2000 – Oferecida a Denúncia - Artigo 171, "caput", do C.Penal

10/11/2000 - Recebida a Denúncia - Artigo 171, "caput", do C.Penal

08/07/2002 - **Sentença absolutória** - ABSOLVIDO com fundamento no artigo 386, VI, do CPP

08/07/2002 – Publicação da Sentença

29/07/2002 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

06/08/2002 - Trânsito em Julgado para o réu

10/08/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: Arquivado definitivamente. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA